



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS - PROMAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ no 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e _____, portador do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, Registro Profissional nº _____, CRM-_____, residente e domiciliado na _____, nos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, na forma disciplinada pelo Edital nº 003/2021-ESAP/SEMSA, de 24 de setembro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, bem como a definição das obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de **Educação Permanente em Saúde**, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

() **"PESQUISADOR PRECEPTOR VI"**, médico, com titulação mínima de especialista na área de saúde pública, saúde coletiva ou saúde da família, **sem vínculo** com a SEMSA para atuação de 40 (quarenta) horas/semana, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

O pagamento da bolsa ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) parcelas, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- a) Acompanhar as atividades educacionais práticas dos especializandos, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual;
- b) Desenvolver as atividades de preceptor em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou sábados em consonância com as necessidades administrativas do Curso e pactuadas entre os envolvidos;
- c) Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal.
- d) Participar de reuniões administrativas com Tutores de Ensino e Aprendizagem, Gestor Local do serviço, Coordenação do Curso e/ou Direção da ESAP;
- e) Cumprir o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a Gerência de Ensino da ESAP;
- f) Participar dos encontros de educação permanente presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- g) Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- h) Atuar em situações de emergência em Saúde Pública, quando necessário;
- i) Estar disponível para os especializandos, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
- j) Aplicar instrumentos de avaliação;



- k) Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço e a Coordenação do Curso, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos especializandos, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
- l) Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- m) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- n) Executar outras atividades inerentes à função.
- o) Os deveres e responsabilidades aqui descritos, não excluem aqueles existentes no PROMAIS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao Preceptor:

- a) Ausentar-se de suas atividades sem prévia autorização do Coordenador do Curso;
- b) Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
- c) Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- d) Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
- e) Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito da Coordenação do Curso;
- f) Conceder à pessoa externa ao programa, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- g) Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
- h) Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Preceptor às penalidades descritas na legislação pertinente ao Programa, aplicáveis isolada ou cumulativamente observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:

- a) Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do Programa Mais Saúde Manaus;
- b) Distribuir os preceptores em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa;
- c) Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no Programa, observadas as condições do Edital e da legislação pertinente;
- d) Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- e) Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO

- a) O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS, as exigências do Edital nº 003/2021-ESAP/SEMSA de 24 de setembro de 2021 e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- b) O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- c) O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo Programa.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, ou até a necessidade do curso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e Edital nº 003/2021-ESAP/SEMSA de 24 de setembro de 2021, mediante manifestação em formulário específico encaminhado à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, de de 2021.

Bolsista - Preceptor

ANA LÚCIA RAMAN NEVES DA COSTA
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde de Manaus